



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 510/2018

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DOS INCISOS XV, XVI E XVII NO ART. 45 DA LEI Nº 2830, DE 05 DE JANEIRO DE 1996).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a inclusão dos incisos XV, XVI e XVII no art. 45 da Lei nº 2.830, de 05 de janeiro de 1996, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 4 de junho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS INCISOS XV, XVI E XVII NO ART. 45, DA LEI Nº 2.830, DE 05 DE JANEIRO DE 1996)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 45, da Lei nº 2.830, de 05 de janeiro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 45.....

I -

XV – a cobertura em pontos de parada de linhas de transporte coletivo urbano, conforme locais e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo;

XVI – comprovação de requerimento junto aos Correios para que sejam disponibilizados seus serviços aos proprietários de lotes;

XVII – a construção de 1 (uma) unidade de saúde, conforme parâmetros a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 4 de junho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo promover a disponibilidade de equipamentos urbanos como cobertura em pontos de ônibus e a construção de uma unidade de saúde aos adquirentes de terrenos em novos loteamentos de nossa cidade, tornando obrigatória a disponibilidade desses quando da venda de lotes aos nossos munícipes.

O proprietário do loteamento também deverá providenciar junto aos Correios a disponibilidade de seus serviços aos futuros moradores para que não haja transtornos como a falta de entrega de encomendas e demais serviços postais.

Tal providência é justa e necessária para que os loteamentos a serem lançados em nosso Município, possam desonerar os cofres da Prefeitura, bem como para garantir qualidade de vida dos seus moradores, já que o valor cobrado pelos lotes permite a disponibilidade de tais benfeitorias pelos loteadores.

Essas são as razões pelo qual solicito ao Poder Executivo que possa após análise, envie tal proposta a este Parlamento para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 4 de junho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**